

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 094/98 de 04 de junho de 1998.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DOS ARTS.01 DA LEI Nº 06,DE
30.01.97, LEI Nº 031DE 17.06.97 E LEI Nº
069 DE 10.12.97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar por mais doze (12) meses, à partir de 1º de julho de 1998, o prazo de vigência dos Contratos dos Servidores contratados nos termos do art.1º e parágrafo único da Lei nº 06 de 30.01.97, Lei nº 031, de 17.06.97 e Lei nº 069 de 10 de dezembro de 1997, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de junho de 1998.

SERGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Muncipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração